



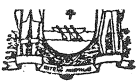
LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.843, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA O REPASSE DE VERBA PARA A
"ASSOCIAÇÃO JOANA D'ARC ESPORTE
CLUBE".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a "**Associação Joana D'arc Esporte Clube**", Entidade recreativa com sede na cidade de Lorena na Av. Nesrala Rubez nº 270, Bairro da Olaria, sob o CNPJ nº 47.562.608/0001-73, a importância de R\$ 12.522,00 (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais), para ser destinada no término dos vestiário, salão social e banheiros da sede esportiva da Entidade.
- Artigo 2º** - A Entidade ficará sujeita à fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata aplicação dos recursos recebidos, sendo vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa da constante desta Lei.
- Artigo 3º** - A Entidade em caso de desvio de finalidade e inexecução dos recursos recebidos, ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.
- Artigo 4º** - A Instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de Janeiro do exercício seguinte.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.843/03).

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte discriminação:

02 – PODER EXECUTIVO**02.01 – Encargos Gerais do Município****4.4.50.42 – Auxílios.....R\$ 12.522,00****FP – 04122007101.43 – Joana D'arc Esporte Clube.**

Artigo 6º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO**02.01 – Encargos Gerais do Município****4.4.50.42 – Obras e Instalações.....R\$ 12.522,00****FP – 15451055101.07 – Obras de Infra Estrutura Urbana.**

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de novembro de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação